



Número: **1001277-18.2022.8.11.0087**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO**

Órgão julgador: **VARA ÚNICA DE GUARANTÃ DO NORTE**

Última distribuição : **20/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Uso de documento falso, Crime contra a administração ambiental**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (REPRESENTANTE)	
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO (REPRESENTANTE)	
MARCOS VAGNER DE FELICIO (REPRESENTANTE)	
	RONALDO ROQUE (ADVOGADO(A)) MARCIO ROQUE (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
FELIPE DIAS MESQUITA (TESTEMUNHA)	
JULIANO AFONSO GOMES RIBEIRO (TESTEMUNHA)	
NILSON TANAJURA RODRIGUES (TESTEMUNHA)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
158946564	13/06/2024 16:38	Homologada a Transação	<a href="#">Sentença</a>	Sentença



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA ÚNICA DE GUARANTÃ DO NORTE

---

---

**SENTENÇA**

**Processo:** 1001277-18.2022.8.11.0087.

**REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POLÍCIA  
JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**REPRESENTANTE:** MARCOS VAGNER DE FELICIO

**Número do processo:** 1001277-18.2022.8.11.0087

**Juiz de Direito:** Dr. GUILHERME CARLOS KOTOVICZ

**Data e horário da audiência:** 13/06/2024 às 13h30min (MT)

-

**PRESENTES**

**Juiz de Direito:** GUILHERME CARLOS KOTOVICZ.

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

**Promotor:** MARCELO MANTOVANNI BEATO.



**Réu (s):** MARCOS VAGNER DE FELICIO.

**Advogado (s):** RONALDO ROQUE.

### **OCORRÊNCIAS**

1) Declarada aberta a audiência, na modalidade híbrida, constatou-se a presença das pessoas acima mencionadas, que acompanharam a audiência.

2) As partes/testemunhas participaram presencialmente e/ou virtualmente, conforme previamente determinado.

3) As partes ficam advertidas da vedação de divulgação não autorizada dos registros fonográficos a pessoas estranhas ao processo (art. 2º VI Provimento 38/2007-CGJ).

4) Fica registrado que as gravações permanecerão armazenadas em arquivo digital.

5) A ata e os termos desta audiência serão assinados exclusivamente pelo magistrado que preside o ato, após a leitura de seu conteúdo para as partes/testemunhas (art. 26, Prov. 15/2020/CGJMT).

6) O MPE apresentou proposta de acordo de não persecução penal, nos seguintes termos:

A) O pagamento de R\$2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) em 04 (quatro) vezes de R\$706,00 (setecentos e seis reais), sendo a primeira parcela com vencimento na data 10.07.2024 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes em favor da APAE na seguinte conta pix: 26511253000113, CNPJ.

B) Havendo fiança, seu respectivo perdimento em favor da APAE.

7) A defesa e o acusado concordaram com a proposta apresentada pelo MPE.

8) Sentença proferida oralmente.

### **DELIBERAÇÃO**



Após deliberações das partes, o MM. Juiz declarou encerrada a instrução e proferiu a seguinte sentença:

Vistos.

Trata-se de **PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**.

Analisando as condições da proposta, não se verifica qualquer ilegalidade, pois amparadas nos incisos do art. 28-A do Código de Processo Penal.

Assim sendo, preenchidas as formalidades legais, **HOMOLOGO, por sentença, o acordo de não persecução penal firmado pelo membro do Ministério Público, pelo investigado e por seu defensor, para que, desde já, produza seus jurídicos efeitos.**

Havendo fiança, **EXPEÇA-SE** alvará de levantamento conforme destinado no ANPP.

Havendo objetos apreendidos e ainda não restituídos, sem qualquer manifestação de interessados na sua restituição (art. 123 do CPP), determino o seu perdimento e imediata destruição.

Proceda a Secretaria à retificação dos autos, convertendo o tipo processual para **“ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL”**, classe judicial 14678.

**Saem os presentes devidamente intimados.**

Nada mais havendo a constar, o MM. Juiz determinou, que encerrasse o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Eduardo Vicente Lima de Souza dos Reis, estagiário, que digitei o presente termo.

Guarantã do Norte/MT, data registrada no sistema.



# **GUILHERME CARLOS KOTOVICZ**

**Juiz de Direito**



Este documento foi gerado pelo usuário 266.\*\*\*.\*\*\*-81 em 14/06/2024 08:54:12

Número do documento: 24061316384948700000148287494

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061316384948700000148287494>

Assinado eletronicamente por: GUILHERME CARLOS KOTOVICZ - 13/06/2024 16:38:50